



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 907, DE 07 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2005.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João decretou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.043,78, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.000	Divisão de Ação Social	
07.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.08012-030	Atenção a Pessoa Idosa	
3350.43.00 – (1701)	Subvenções Sociais	
01/721	Recursos FNAS/BIDO	R\$ 7.623,00
08.242.08012-031	Atenção ao Excepcional	
3350.43.00 – (1721)	Subvenções Sociais	
01/718	Recursos FNAS/EADE	R\$ 4.800,00
3350.43.00 – (1722)	Subvenções Sociais	
01/719	Recursos FNAS/EMDE	R\$ 1.045,98
08.243.08012-032	Atenção a Criança e Adolescente	
3350.43.00 – (1741)	Subvenções Sociais	
01/720	Recursos FNAS/BINF	R\$ 22.574,80

**Art. 2º** Como recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.000	Divisão de Ação Social	
07.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.08012-030	Atenção a Pessoa Idosa	
3350.43.00 – (1690)	Subvenções Sociais	
01/702	Recursos FNAS/API	R\$ 7.623,00
08.242.08012-031	Atenção ao Excepcional	
3350.43.00 – (1710)	Subvenções Sociais	
01/703	Recursos FNAS/PPD	R\$ 5.845,98
08.243.08012-032	Atenção a Criança e Adolescente	
3350.43.00 – (1741)	Subvenções Sociais	
01/720	Recursos FNAS/PAC	R\$ 22.574,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.422/0001-06**

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: [pref\\_saojoao@sudonet.com.br](mailto:pref_saojoao@sudonet.com.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 07 de junho de 2005.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO